



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, venho justificar a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Assessoria e Consultoria Técnica Jurídica, Visando Atender às Necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso III, “b” e “c”, §3º do Art. 74 da Lei Federal de Licitações 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Itaituba-PA verifica a necessidade de contratação de serviços de assessoria jurídica em razão do aumento significativo das demandas legais relacionadas às atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis. A crescente complexidade do ordenamento jurídico, aliada à intensificação da atuação dos órgãos de controle e ao elevado volume de processos internos, exige suporte técnico especializado, permanente e qualificado.

A contratação da empresa especializada se justifica pelos seguintes fatores:

Prestar orientação jurídica especializada às atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal;

Emitir pareceres técnicos sobre processos, projetos de lei, contratos, licitações, portarias e demais atos normativos;

Assegurar a conformidade legal dos procedimentos internos, prevenindo riscos e irregularidades;

Subsidiar a elaboração e revisão de atos administrativos e legislativos, garantindo segurança jurídica e observância às normas vigentes;

Acompanhar e analisar demandas oriundas dos órgãos de controle, promovendo o alinhamento às recomendações e determinações institucionais;

Oferecer suporte contínuo à Mesa Diretora, comissões e setores administrativos, contribuindo para a eficiência, a transparência e a legalidade das ações da Casa de Leis.

RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A escolha da empresa FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cujo CNPJ é 26.710.784/0001-35, para a prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria técnica jurídica para a câmara municipal de itaituba-pa fundamenta-se no disposto no inciso III, alíneas “b” e “c”, do §3º do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os critérios a seguir:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

Notória Especialização e Capacidade Técnica

A empresa selecionada possui notória especialização e elevada capacidade técnica na prestação de serviços de assessoria jurídica, com atuação destacada nas áreas de Direito Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, demonstrando domínio técnico aprofundado da legislação aplicável à Administração Pública.

Conta com corpo técnico altamente qualificado, composto por profissionais legalmente habilitados, com experiência comprovada na análise, elaboração e revisão de editais, contratos administrativos, pareceres jurídicos, bem como no acompanhamento e orientação jurídica dos procedimentos licitatórios e administrativos.

Experiência e Histórico Profissional

A escolha da contratada fundamenta-se em seu histórico profissional consolidado na prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica junto a órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no âmbito do Poder Legislativo.

A experiência acumulada evidencia a capacidade da empresa em fornecer suporte jurídico especializado, preventivo e corretivo, contribuindo para a mitigação de riscos legais, a correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 e o fortalecimento da segurança jurídica dos atos administrativos.

Atendimento às Necessidades da Câmara Municipal

A contratação tem por finalidade assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a conformidade jurídica dos atos administrativos da Câmara Municipal de Itaituba/PA, especialmente no que se refere aos processos licitatórios, contratações diretas, gestão e fiscalização de contratos administrativos.

Justificativa para a Contratação Direta

A contratação direta justifica-se em razão de a empresa escolhida reunir notória especialização, competência singular e expertise técnica específica na área de assessoria jurídica aplicada às contratações públicas, tornando inviável a competição. Tal contratação encontra amparo no art. 74, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação quando comprovada a singularidade do objeto e a notória especialização do contratado.

Dessa forma, a escolha da empresa FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA se justifica pela sua notória especialização, experiência comprovada e alinhamento com as necessidades da Câmara Municipal de Itaituba-PA, garantindo a legalidade, eficiência e otimização dos processos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação considerou-se o preço praticado por profissionais, conforme orientação do TCU, através de Contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. O valor mensal será de R\$ 12.500,00 (Doze Mil Reais), conforme proposta apresentado pela empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, após comprovação que esse valor não ultrapassa o valor praticado no mercado pelo proponente.

Diante do exposto, justificamos a contratação da empresa **FELIX CONCEIÇÃO SILVA ADVOCACIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, cujo CNPJ é 26.710.784/0001-35. Bem como, **AUTORIZO** o setor de Licitações e Contratos a realizar a autuação de processo Administrativo e realizar a confecção da Minuta contratual, e remeter os autos do processo para análise jurídica. Após, se for emitido Parecer, se favorável, nos encaminhe para fins de assinatura do contrato, se não for favorável, archive o processo. Na Oportunidade informo que o objeto da contratação de empresa especializada em serviço de assessoria e consultoria técnica jurídica, visando atender às necessidades da câmara municipal de Itaituba-Pa.

Cumpra-se dando ciência.

Itaituba/PA, 02 de janeiro de 2026.

WASHINGTON RICARLOS PEREIRA MARQUES
Presidente da Câmara Municipal de Itaituba